

## ÍNDICE POR ARTIGOS DESTE TOMO

|                                                                                                   |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b><u>TÍTULO II</u> - Dos contratos em especial .....</b>                                         | <b>5</b>  |
| <b><u>CAPÍTULO I</u> - Compra e venda .....</b>                                                   | <b>5</b>  |
| <b><u>SECÇÃO I</u> - Disposições gerais .....</b>                                                 | <b>5</b>  |
| <u>Artigo 865.º</u> - Noção .....                                                                 | 5         |
| <u>Artigo 866.º</u> - Forma .....                                                                 | 11        |
| <u>Artigo 867.º</u> - Venda de coisa ou direito litigioso .....                                   | 16        |
| <u>Artigo 868.º</u> - Despesas do contrato .....                                                  | 22        |
| <b><u>SECÇÃO II</u> - Efeitos da compra e venda .....</b>                                         | <b>24</b> |
| <u>Artigo 869.º</u> - Efeitos essenciais .....                                                    | 24        |
| <u>Artigo 870.º</u> - Bens futuros, frutos pendentes e partes componentes<br>ou integrantes ..... | 34        |
| <u>Artigo 871.º</u> - Bens de existência ou titularidade incerta .....                            | 41        |
| <u>Artigo 872.º</u> - Entrega da coisa .....                                                      | 43        |
| <u>Artigo 873.º</u> - Determinação do preço .....                                                 | 49        |
| <u>Artigo 874.º</u> - Redução do preço .....                                                      | 54        |
| <u>Artigo 875.º</u> - Tempo e lugar do pagamento do preço .....                                   | 58        |
| <u>Artigo 876.º</u> - Falta de pagamento do preço .....                                           | 63        |
| <b><u>SECÇÃO III</u> - Venda de coisas sujeitas a contagem, pesagem ou<br/>    medição .....</b>  | <b>66</b> |
| <u>Artigo 877.º</u> - Coisas determinadas. Preço fixado por unidade .....                         | 66        |
| <u>Artigo 878.º</u> - Coisas determinadas. Preço não fixado por unidade .....                     | 73        |
| <u>Artigo 879.º</u> - Compensação entre faltas e excessos .....                                   | 77        |
| <u>Artigo 880.º</u> - Caducidade do direito à diferença de preço .....                            | 81        |
| <u>Artigo 881.º</u> - Resolução do contrato .....                                                 | 84        |
| <b><u>SECÇÃO IV</u> - Venda de bens alheios .....</b>                                             | <b>86</b> |
| <u>Artigo 882.º</u> - Nulidade da venda .....                                                     | 86        |
| <u>Artigo 883.º</u> - Bens alheios como bens futuros .....                                        | 98        |
| <u>Artigo 884.º</u> - Restituição do preço .....                                                  | 100       |

|                                                                                          |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <u>Artigo 885.º - Coisa comprada a comerciante</u> .....                                 | 105 |
| <u>Artigo 886.º - Convalidação do contrato</u> .....                                     | 108 |
| <u>Artigo 887.º - Casos em que o contrato se não convalida</u> .....                     | 111 |
| <u>Artigo 888.º - Obrigação de convalidação</u> .....                                    | 115 |
| <u>Artigo 889.º - Indemnização em caso de dolo</u> .....                                 | 119 |
| <u>Artigo 890.º - Indemnização, não havendo dolo</u> .....                               | 123 |
| <u>Artigo 891.º - Indemnização pela não convalidação da venda</u> .....                  | 126 |
| <u>Artigo 892.º - Garantia do pagamento de benfeitorias</u> .....                        | 128 |
| <u>Artigo 893.º - Nulidade parcial do contrato</u> .....                                 | 130 |
| <u>Artigo 894.º - Disposições supletivas</u> .....                                       | 133 |
| <u>Artigo 895.º - Âmbito desta Secção</u> .....                                          | 136 |
| <br><b><u>SECÇÃO V - Venda de bens onerados</u></b> .....                                | 137 |
| <u>Artigo 896.º - Anulabilidade por erro ou dolo</u> .....                               | 137 |
| <u>Artigo 897.º - Convalescença do contrato</u> .....                                    | 144 |
| <u>Artigo 898.º - Obrigação de fazer convalescer o contrato</u> .....                    | 148 |
| <u>Artigo 899.º - Cancelamento dos registos</u> .....                                    | 151 |
| <u>Artigo 900.º - Indemnização em caso de dolo</u> .....                                 | 154 |
| <u>Artigo 901.º - Indemnização em caso de simples erro</u> .....                         | 156 |
| <u>Artigo 902.º - Não cumprimento da obrigação de fazer convalescer o contrato</u> ..... | 159 |
| <u>Artigo 903.º - Redução do preço</u> .....                                             | 161 |
| <u>Artigo 904.º - Disposições supletivas</u> .....                                       | 165 |
| <br><b><u>SECÇÃO VI - Venda de coisas defeituosas</u></b> .....                          | 167 |
| <u>Artigo 905.º - Remissão</u> .....                                                     | 167 |
| <u>Artigo 906.º - Reparação da coisa</u> .....                                           | 179 |
| <u>Artigo 907.º - Substituição da coisa</u> .....                                        | 186 |
| <u>Artigo 908.º - Indemnização em caso de simples erro</u> .....                         | 190 |
| <u>Artigo 909.º - Denúncia do defeito</u> .....                                          | 192 |
| <u>Artigo 910.º - Caducidade da acção</u> .....                                          | 200 |
| <u>Artigo 911.º - Defeito superveniente</u> .....                                        | 204 |
| <u>Artigo 912.º - Venda sobre amostra</u> .....                                          | 210 |
| <u>Artigo 913.º - Venda de animais defeituosos</u> .....                                 | 213 |
| <u>Artigo 914.º - Garantia de bom funcionamento</u> .....                                | 214 |
| <u>Artigo 915.º - Coisas que devem ser transportadas</u> .....                           | 223 |

|                                                                                     |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b><u>SECÇÃO VII</u> - Venda a contento e venda sujeita a prova .....</b>           | <b>225</b>     |
| <u>Artigo 916.º</u> - Primeira modalidade de venda a contento .....                 | 225            |
| <u>Artigo 917.º</u> - Segunda modalidade de venda a contento .....                  | 233            |
| <u>Artigo 918.º</u> - Venda sujeita a prova .....                                   | 236            |
| <u>Artigo 919.º</u> - Dúvidas sobre a modalidade de venda .....                     | 241            |
| <br><b><u>SECÇÃO VIII</u> - Venda a retro .....</b>                                 | <br><b>242</b> |
| <u>Artigo 920.º</u> - Noção .....                                                   | 242            |
| <u>Artigo 921.º</u> - Cláusulas nulas .....                                         | 250            |
| <u>Artigo 922.º</u> - Prazo para a resolução .....                                  | 253            |
| <u>Artigo 923.º</u> - Forma da resolução .....                                      | 255            |
| <u>Artigo 924.º</u> - Reembolso do preço e de despesas .....                        | 257            |
| <u>Artigo 925.º</u> - Efeitos em relação a terceiros .....                          | 261            |
| <u>Artigo 926.º</u> - Venda de coisa ou direito comum .....                         | 262            |
| <br><b><u>SECÇÃO IX</u> - Venda a prestações .....</b>                              | <br><b>264</b> |
| <u>Artigo 927.º</u> - Falta de pagamento de uma prestação .....                     | 264            |
| <u>Artigo 928.º</u> - Outros contratos com finalidade equivalente .....             | 277            |
| <br><b><u>SECÇÃO X</u> - Venda sobre documentos .....</b>                           | <br><b>282</b> |
| <u>Artigo 929.º</u> - Entrega dos documentos .....                                  | 282            |
| <u>Artigo 930.º</u> - Pagamento do preço .....                                      | 284            |
| <u>Artigo 931.º</u> - Pagamento contra documentos por intermédio<br>dum banco ..... | 286            |
| <u>Artigo 932.º</u> - Venda de coisa em viagem .....                                | 302            |
| <br><b><u>SECÇÃO XI</u> - Outros contratos onerosos .....</b>                       | <br><b>305</b> |
| <u>Artigo 933.º</u> - Aplicabilidade das normas relativas à compra e<br>venda ..... | 305            |
| <br><b><u>CAPÍTULO II</u> – Doação .....</b>                                        | <br><b>309</b> |
| <br><b><u>SECÇÃO I</u> - Disposições gerais .....</b>                               | <br><b>309</b> |
| <u>Artigo 934.º</u> - Noção .....                                                   | 309            |
| <u>Artigo 935.º</u> - Doação remuneratória .....                                    | 322            |
| <u>Artigo 936.º</u> - Objecto da doação .....                                       | 325            |
| <u>Artigo 937.º</u> - Prestações periódicas .....                                   | 329            |

|                                                                                                         |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <u>Artigo 938.º - Doação conjunta</u> .....                                                             | 331 |
| <u>Artigo 939.º - Aceitação da doação</u> .....                                                         | 333 |
| <u>Artigo 940.º - Doação por morte</u> .....                                                            | 341 |
| <u>Artigo 941.º - Forma da doação</u> .....                                                             | 345 |
| <br><b><u>SECÇÃO II - Capacidade para fazer ou receber doações</u></b> .....                            | 350 |
| <u>Artigo 942.º - Capacidade activa</u> .....                                                           | 350 |
| <u>Artigo 943.º - Carácter pessoal da doação</u> .....                                                  | 353 |
| <u>Artigo 944.º - Capacidade passiva</u> .....                                                          | 355 |
| <u>Artigo 945.º - Aceitação por parte de incapazes</u> .....                                            | 358 |
| <u>Artigo 946.º - Doações a nascituros</u> .....                                                        | 361 |
| <u>Artigo 947.º - Casos de indisponibilidade relativa</u> .....                                         | 364 |
| <br><b><u>SECÇÃO III - Efeitos das doações</u></b> .....                                                | 365 |
| <u>Artigo 948.º - Efeitos essenciais</u> .....                                                          | 365 |
| <u>Artigo 949.º - Entrega da coisa</u> .....                                                            | 369 |
| <u>Artigo 950.º - Doação de bens alheios</u> .....                                                      | 370 |
| <u>Artigo 951.º - Convalidação</u> .....                                                                | 375 |
| <u>Artigo 952.º - Ónus ou vícios do direito ou da coisa doada e<br/>convalescença do contrato</u> ..... | 378 |
| <u>Artigo 953.º - Reserva de usufruto</u> .....                                                         | 382 |
| <u>Artigo 954.º - Reserva do direito de dispor de coisa determinada</u> .....                           | 386 |
| <u>Artigo 955.º - Cláusula de reversão</u> .....                                                        | 391 |
| <u>Artigo 956.º - Substituições fideicomissárias</u> .....                                              | 397 |
| <u>Artigo 957.º - Cláusulas modais</u> .....                                                            | 401 |
| <u>Artigo 958.º - Pagamento da dívida</u> .....                                                         | 408 |
| <u>Artigo 959.º - Cumprimento dos encargos</u> .....                                                    | 411 |
| <u>Artigo 960.º - Resolução da doação</u> .....                                                         | 414 |
| <u>Artigo 961.º - Condições ou encargos impossíveis ou ilícitos</u> .....                               | 419 |
| <u>Artigo 962.º - Confirmação das doações nulas</u> .....                                               | 422 |
| <br><b><u>SECÇÃO IV - Revogação das doações</u></b> .....                                               | 425 |
| <u>Artigo 963.º - Revogação da proposta de doação</u> .....                                             | 425 |
| <u>Artigo 964.º - Revogação da doação</u> .....                                                         | 427 |
| <u>Artigo 965.º - Prazo e legitimidade para a acção</u> .....                                           | 433 |
| <u>Artigo 966.º - Inadmissibilidade de renúncia antecipada</u> .....                                    | 438 |
| <u>Artigo 967.º - Efeitos da revogação</u> .....                                                        | 440 |

|                                                                                    |     |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <u>Artigo 968.º - Efeitos em relação a terceiros</u> .....                         | 443 |
| <b><u>CAPÍTULO III – Locação</u></b> .....                                         | 445 |
| <b><u>SECÇÃO I - Disposições gerais</u></b> .....                                  | 445 |
| <u>Artigo 969.º - Noção</u> .....                                                  | 445 |
| <u>Artigo 970.º - Arrendamento e aluguer</u> .....                                 | 454 |
| <u>Artigo 971.º - A locação como acto de administração</u> .....                   | 456 |
| <u>Artigo 972.º - Locação de bem indiviso</u> .....                                | 462 |
| <u>Artigo 973.º - Duração máxima</u> .....                                         | 468 |
| <u>Artigo 974.º - Prazo supletivo</u> .....                                        | 471 |
| <u>Artigo 975.º - Fim do contrato</u> .....                                        | 474 |
| <u>Artigo 976.º - Pluralidade de fins</u> .....                                    | 478 |
| <b><u>SECÇÃO II - Obrigações do locador</u></b> .....                              | 484 |
| <u>Artigo 977.º - Enumeração</u> .....                                             | 484 |
| <u>Artigo 978.º - Vício da coisa locada</u> .....                                  | 492 |
| <u>Artigo 979.º - Casos de irresponsabilidade do locador</u> .....                 | 501 |
| <u>Artigo 980.º - Ilegitimidade do locador ou deficiência do seu direito</u> ..... | 505 |
| <u>Artigo 981.º - Anulabilidade por erro ou dolo</u> .....                         | 511 |
| <u>Artigo 982.º - Actos que impedem ou diminuem o gozo da coisa</u> .....          | 514 |
| <b><u>SECÇÃO III - Obrigações do locatário</u></b> .....                           | 522 |
| <u>Artigo 983.º - Enumeração</u> .....                                             | 522 |
| <b><u>SECÇÃO IV - Encargos da coisa locada</u></b> .....                           | 541 |
| <u>Artigo 984.º - Princípio geral</u> .....                                        | 541 |
| <u>Artigo 985.º - Acordo de transferência de encargos. Requisitos</u> .....        | 543 |
| <u>Artigo 986.º - Regime</u> .....                                                 | 545 |
| <b><u>SECÇÃO V – Obras</u></b> .....                                               | 549 |
| <u>Artigo 987.º - Deteriorações lícitas</u> .....                                  | 549 |
| <u>Artigo 988.º - Tipos de obras</u> .....                                         | 553 |
| <u>Artigo 989.º - Execução das obras</u> .....                                     | 562 |
| <u>Artigo 990.º - Execução pelo locatário</u> .....                                | 567 |
| <u>Artigo 991.º - Obras urgentes</u> .....                                         | 569 |
| <u>Artigo 992.º - Reembolso do locatário</u> .....                                 | 574 |

|                                                                             |     |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b><u>SECÇÃO VI - Renda ou aluguer</u></b> .....                            | 577 |
| <b><u>SUBSECÇÃO I - Disposições gerais</u></b> .....                        | 577 |
| <u>Artigo 993.º - Tempo e lugar do pagamento</u> .....                      | 577 |
| <u>Artigo 994.º - Antecipação</u> .....                                     | 584 |
| <u>Artigo 995.º - Vencimento</u> .....                                      | 588 |
| <u>Artigo 996.º - Mora do locatário</u> .....                               | 592 |
| <u>Artigo 997.º - Depósito das rendas ou alugueres em atraso</u> .....      | 605 |
| <u>Artigo 998.º - Redução da renda ou aluguer</u> .....                     | 613 |
| <b><u>SUBSECÇÃO II - Actualização de rendas ou alugueres</u></b> .....      | 625 |
| <b><u>DIVISÃO I - Disposição geral</u></b> .....                            | 625 |
| <u>Artigo 999.º - Casos de actualização</u> .....                           | 625 |
| <b><u>DIVISÃO II - Actualização por obras</u></b> .....                     | 630 |
| <u>Artigo 1000.º - Disposição geral</u> .....                               | 630 |
| <u>Artigo 1001.º - Nova renda ou aluguer</u> .....                          | 632 |
| <u>Artigo 1002.º - Não aceitação pelo locatário</u> .....                   | 635 |
| <u>Artigo 1003.º - Obras realizadas por acordo</u> .....                    | 640 |
| <b><u>SECÇÃO VII - Transmissão da posição contratual</u></b> .....          | 641 |
| <u>Artigo 1004.º - Transmissão da posição do locador</u> .....              | 641 |
| <u>Artigo 1005.º - Liberação ou cessão de rendas ou alugueres</u> .....     | 649 |
| <u>Artigo 1006.º - Transmissão da posição do locatário</u> .....            | 652 |
| <b><u>SECÇÃO VIII - Sublocação</u></b> .....                                | 659 |
| <u>Artigo 1007.º - Noção</u> .....                                          | 659 |
| <u>Artigo 1008.º - Autorização</u> .....                                    | 665 |
| <u>Artigo 1009.º - Efeitos</u> .....                                        | 669 |
| <u>Artigo 1010.º - Renda ou aluguer</u> .....                               | 674 |
| <u>Artigo 1011.º - Caducidade</u> .....                                     | 678 |
| <u>Artigo 1012.º - Direitos do locador em relação ao sublocatário</u> ..... | 684 |
| <b><u>SECÇÃO IX - Cessação do contrato</u></b> .....                        | 688 |

|                                                                                     |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b><u>SUBSECÇÃO I - Disposições gerais</u></b> .....                                | 688 |
| <u>Artigo 1013.º - Cessação da locação</u> .....                                    | 688 |
| <u>Artigo 1014.º - Interpelação</u> .....                                           | 692 |
| <u>Artigo 1015.º - Execução forçada</u> .....                                       | 698 |
| <br><b><u>SUBSECÇÃO II - Revogação por acordo entre as partes</u></b> .....         | 700 |
| <u>Artigo 1016.º - Regime</u> .....                                                 | 700 |
| <br><b><u>SUBSECÇÃO III – Resolução</u></b> .....                                   | 707 |
| <u>Artigo 1017.º - Incumprimento</u> .....                                          | 707 |
| <u>Artigo 1018.º - Caducidade do direito de pedir a resolução</u> .....             | 712 |
| <u>Artigo 1019.º - Falta de pagamento da renda ou aluguer</u> .....                 | 720 |
| <u>Artigo 1020.º - Cedência do gozo da coisa</u> .....                              | 728 |
| <u>Artigo 1021.º - Resolução do contrato pelo locatário</u> .....                   | 732 |
| <br><b><u>SUBSECÇÃO IV – Caducidade</u></b> .....                                   | 738 |
| <u>Artigo 1022º - Casos de caducidade</u> .....                                     | 738 |
| <u>Artigo 1023º - Excepções</u> .....                                               | 748 |
| <br><b><u>SUBSECÇÃO V – Revogação unilateral</u></b> .....                          | 754 |
| <u>Artigo 1024º - Regime</u> .....                                                  | 754 |
| <br><b><u>SECÇÃO X – Restituição da coisa locada</u></b> .....                      | 761 |
| <u>Artigo 1025º - Dever de manutenção e restituição da coisa</u> .....              | 761 |
| <u>Artigo 1026º - Perda ou deterioração da coisa</u> .....                          | 768 |
| <u>Artigo 1027º - Indemnização pelo atraso na restituição da coisa</u> .....        | 775 |
| <u>Artigo 1028º - Indemnização de despesas e levantamento de benfeitorias</u> ..... | 791 |